



Prefeitura Municipal de Juupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima S/N

CEP 55.395000

— JUUPI —

PERNAMBUCO

LEI Nº 322/99

EMENTA: Determina a distribuição de árvores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art.1º- A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUUPI-PE, fica determinada a fazer a distribuição de 5.000 (cinco mil) mudas de árvores por ano, frutíferas ou não, para a população deste Município.

Art.2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de agosto de 1999.


FLORISVAL PROTÁSIO DA SILVA
- PREFEITO -